

LEI Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer
doação de terreno ao Estado, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 4.779,20 m², constituída de parte da quadra 26 confrontando pela frente com a Rua Deputado Manoel José de Almeida, fundos com a Rua Unaí, lado direito com a Avenida Central, lado esquerdo com lotes 5 e 6, Bairro Centro, nesta cidade de Cabeceira Grande – MG, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - O terreno objeto da presente doação se destina a legalização, onde se encontra construída a Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande - MG, 09 de outubro de 2002.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal